



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2184

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Resolução Nº 01/2020** - Convocar o Conselheiro suplente eleito em ordem classificatória, o Sr. Ronaldo Franco Silva, para que substitua o conselheiro tutelar do município de Iguaí-BA Gisleno Peixoto de Lima, no período de afastamento temporário para concorrer ao pleito eleitoral nas eleições municipais ao cargo de vereador, segundo escala previamente feita. A substituição ocorrerá do dia 04/09/2020 até 16/11/2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- **Resolução Nº 01/2020** - Convocar o Conselheiro suplente eleito em ordem classificatória, o Sr. Ronaldo Franco Silva, para que substitua o conselheiro tutelar do município de Iguaí-BA Gislano Peixoto de Lima, no período de afastamento temporário para concorrer ao pleito eleitoral nas eleições municipais ao cargo de vereador, segundo escala previamente feita. A substituição ocorrerá do dia 04/09/2020 até 16/11/2020. O mesmo deverá se apresentar na sede do CMDCA, na Rua Iracy, - nº 319 - Centro, Iguaí-BA, até o dia 01 de Setembro de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 16h, para entrega de toda documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110

CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal **014/2018 de 18 de Setembro de 2018** – Dispõe sobre Alteração da Lei 168/2011 de 25 de Fevereiro de 2011, da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e dos Adolescentes e Das Outras Providências e Lei Federal nº. 8.069/90 – 12.696/2012.

No último sufrágio em 2019 fora eleito como primeiro Conselheiro Tutelar suplente, em ordem classificatória;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Titular GISLENO PEIXOTO DE LIMA protocolou via ofício o requerimento de afastamento temporário para concorrer ao pleito eleitoral das eleições municipais ao cargo de vereador, perante o CMDCA do Município de Iguaí/Ba no dia 14 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Convocar o Conselheiro suplente eleito em ordem classificatória, o Sr. **RONALDO FRANCO SILVA**, para que substitua GISLENO PEIXOTO DE LIMA conselheiro tutelar do município de Iguaí-BA, no período de afastamento temporário para concorrer ao pleito eleitoral nas eleições municipais ao cargo de vereador, segundo escala previamente feita. A substituição ocorrerá do dia 04/09/2020 até 16/11/2020. O mesmo deverá se apresentar na sede do CMDCA, na Rua Iracy, - nº 319 - Centro, Iguaí-Ba, até o dia 01 de Setembro de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 16h, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente.
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
- k) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- l) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- m) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

2. O candidato suplente deverá comparecer até o dia 01 de Setembro de 2020, das 8h às 12h e da 14h às 16h, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada a Rua Iracy, nº 319 - Centro – Iguaí-Ba, munido de documentos citados no art. 1º, para não determinar a vacância do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110

CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



3- O candidato suplente da vaga passara a atuar como conselheiro a partir do dia 04 de Setembro de 2020, conforme o art. 1º.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar convocado devera apresentar-se na reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 03 de Setembro de 2020, às 14h, para tomar posse.

Parágrafo único - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficialar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Jaíne Mara Neves de Melo

Presidente